



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90012/2025

(Processo Administrativo n° 60006.000015/2025-14)

Torna-se público que o Ministério da Defesa- Departamento de Administração Interna, por meio da Coordenação de Licitação – Núcleo de Pesquisa de Preços (NUPP)- UASG 110404, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/05/2025

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de empresa especializada para impressão gráfica do Livro Planejamento Estratégico Setorial de Defesa - PESD 2024 - 2035 (Livro Azul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	CATSER	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Execução
1	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica do Livro Planejamento Estratégico Setorial de Defesa - PESD 2024 - 2035 (Livro Azul), conforme a seguir:</p> <p>Descrição: Livro - Planejamento Estratégico Setorial de Defesa</p> <p>Formato Fechado: 210 x 297 mm</p> <p>Formato Aberto: 420 x 297 mm</p> <p>Especificações: Capa, formato 420 x 297 mm em Couchê Brilho 250 g/m², 4x4 cores. Miolo 36 págs. em Couchê Brilho LD 115 g/m², 4x4 cores</p> <p>Acabamentos: Dobrado (Miolo), Laminção BOPP Brilho Frente (Capa), Alcear e Grampear.</p>	Serviço	200	15857	R\$ 28,25	R\$ 5.650,00	Conforme item 5 do TR.
Valor Total						R\$ 5.650,00	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. Sociedades cooperativas.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste

aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. O prazo para envio de proposta e documentações de habilitações até 04 (QUATRO) HORAS. O não cumprimento da solicitação acarretará na desclassificação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho - NE, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Aaprovo, conforme prescreve o inciso VIII, art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 30/04/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7962396** e o código CRC **901A2ADC**.

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Termo de Referência 99/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2025	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	INACIO MONTEIRO DE LIMA JUNIOR	16/04/2025 15:39 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	285/2025	60006.000015/2025-14

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de empresa especializada para impressão gráfica do Livro Planejamento Estratégico Setorial de Defesa - PESD 2024 - 2035 (Livro Azul), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	Valores	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica do Livro Planejamento Estratégico Setorial de Defesa - PESD 2024 - 2035 (Livro Azul), conforme a seguir:</p> <p>Descrição: Livro - Planejamento Estratégico Setorial de Defesa</p> <p>Formato Fechado: 210 x 297 mm Formato Aberto: 420 x 297 mm</p> <p>Especificações: Capa, formato 420 x 297 mm em Couchê Brilho 250 g/m², 4x4 cores Miolo 36 págs. em Couchê Brilho LD 115 g/m², 4x4 cores</p> <p>Acabamentos: Dobrado (Miolo), Laminação BOPP Brilho Frente (Capa), Alcear e Grampear.</p>	15857	Serviço	200	R\$ 28,25	R\$ 5.650,00

CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R\$

R\$	5.650,00
-----	----------

(*) Estimativa realizada mediante o Mapa Comparativo de Preços (7927082).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho - NE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A Nota de empenho (NE), o Termo Substitutivo de Contrato, juntamente com este artefato, oferecem os detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

- I. **ID PCA no PNCP:** 03277610000125-0-000002/2025;
- II. **Data de publicação no PNCP:** 07/05/2024;
- III. **Id do item no PCA:** 1750;
- IV. **Classe/Grupo:** 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;
- V. **Identificador da Futura Contratação:** 110404-285/2025.

2.3. Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD-e nº 186/2024 (7850803), de acordo com o Art. 14 da IN nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O inciso II do Art. 75 permite a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, especificamente:

2.3.1. Baixo Valor Envolvido: O valor estimado para a contratação está abaixo dos limites previstos no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações de valores inferiores R\$ 62.725,59 (valor ajustado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), no caso de outros serviços e compras. A simplicidade das obrigações e o baixo valor envolvido justificam a dispensa do ETP.

2.3.2. Eficiência e Celeridade: A não elaboração do ETP, permite mais fluidez no processo de contratação, garantindo que os serviços sejam prestados com maior celeridade, o que é crucial para a impressão do Planejamento Estratégico Setorial de Defesa - PESD 2024-2035.

2.4. O Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Entretanto, o PDLS deste Ministério encontra-se em fase de elaboração por comissão específica.

2.5. A aquisição pretendida está diretamente alinhada ao objetivo estratégico descrito abaixo, presente no Planejamento Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa (PEO-MD), para o período de 2024 a 2027 (6813172).

Objetivo Estratégico 3 - Incrementar o Apoio à Política Externa

Objetivo Estratégico 4 - Fortalecer a Educação e Cultura de Defesa na Sociedade

Objetivo Estratégico 8 - Fortalecer a Imagem Institucional

Objetivo Estratégico 9 - Aprimorar a Governança e a Gestão

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A contratação de serviços gráficos atenderá a demanda da **Assessoria Especial de Planejamento do Ministério da Defesa (ASPLAN-MD)**, para impressão do Livro Planejamento Estratégico Setorial de Defesa - PESD 2024 - 2035 (Livro Azul). Conforme previsto no Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, compete à ASPLAN-MD:

- Assessorar o Ministro de Estado nos assuntos relacionados à governança pública do setor de defesa e aos temas específicos de sua área de atuação;
- coordenar os processos de:
 - elaboração, acompanhamento, revisão e atualização do planejamento estratégico setorial de defesa;
 - elaboração e atualização do Livro Branco de Defesa Nacional; e
 - apoiar o Conselho Superior de Governança nos assuntos relacionados à sua área de atuação.

3.2. Com o objetivo de dar publicidade ao PESD, **existe a necessidade da disponibilização da versão impressa** do respectivo livro para a comunidade internacional e a sociedade brasileira.

3.3. O fornecimento será efetuado de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e deverá ser entregue, rigorosamente, dentro das especificações estabelecida no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.4. Em hipótese alguma será aceito os objetos diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com as demais especificações deste documento, com avarias, com defeitos de fabricação, que não atenda as especificações do Aviso de Dispensa e seus anexos, que não esteja devidamente acondicionado, embalado e lacrado e, por motivos de força maior, não atenda todos os critérios de sustentabilidade vigentes previstos em Legislação e Normas Ambientais.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010,

Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR /CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada – setembro/2023.

4.1.2. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

4.1.3. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

4.1.3.1. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.

4.1.3.2. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.3.3. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;

4.1.3.6. Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;

4.1.3.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;

4.1.3.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.3.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.3.10. Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada; e

4.1.3.11. Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Por tratar-se de serviços de baixo valor econômico e vultuosidade, baixa complexidade técnica da contratação, previsão de entrega de forma integral e imediata, o pagamento se dará após o seu recebimento definitivo e que não geram obrigações futuras a Nota de Empenho - NE de despesa e/ou Ordem de Serviço - OS serão suficientes para firmamento da execução dos serviços, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração CONTRATANTE. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 30 dias após assinatura do instrumento do contratual;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Responsável pelo recebimento e conferência: SO - José Francisco de Deus Sousa (ASPLAN), e-mail: jose.deus@defesa.gov.br, telefone: 33124555

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os livros serão entregues no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios Anexo I do bloco 'O' do Ministério da Defesa, Sala 44 - CEP 70052-900 – Brasília – DF.

5.5. Os livros serão entregues nos seguintes horários: das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 – exceto fins de semana e feriado.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. Após a finalização do processo de dispensa de licitação, a ASPLAN/MD entrará em contato com a licitante vencedora, para ajustar como será realizada a emissão da Nota de Empenho, e posterior envio deste documento para a empresa.

5.6.1. Por se tratar de serviços de impressão gráfica que será executado nas instalações da licitante vencedora, precisa haver comunicação entre as partes para que o serviço seja executado corretamente, sem causar prejuízo ou atrasos para entrega do Objeto.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a ASPLAN/MD deverá disponibilizar a **ARTE FINAL** do Livro para a impressão.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. Atentar-se as especificações apresentadas na tabela do item 1.1.

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. Impressão de 200 (duzentas) unidades do Livro Planejamento Estratégico Setorial de Defesa - PESD 2024 - 2035 (Livro Azul), que serão entregues, para divulgação à comunidade internacional e a sociedade brasileira;

5.9.2. Será necessária a produção da boneca (**prova impressa da revista**) após o recebimento da arte final e entregue para aprovação da ASPLAN/MD, antes da execução final da contratação; e

5.9.3. Os custos de transporte/ frete serão de responsabilidade da empresa/ licitante vencedora.

5.9.4. Para sanar possíveis dúvidas, entrar em contato com o responsável citado no item 5.3 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não se aplica por se tratar de serviço sem dedicação de mão de obra, e considerando também que são serviços gráficos.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante do serviço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O requisitante acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O requisitante do serviço anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o requisitante do serviço emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O requisitante do serviço informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o requisitante do serviço comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O requisitante do serviço comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas as providências relativas ao pagamento.

Fiscalização Administrativa

6.14. Não se aplica.

Gestor do Contrato

6.15. Não se aplica.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela área requisitante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O responsável pela fiscalização do instrumento contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O responsável pela fiscalização do instrumento contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O responsável pela fiscalização do instrumento contratual, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pela fiscalização do instrumento contratual irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor demandante.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. Não se aplica.

Cessão de crédito

7.30. Na presente contratação não se aplica o modelo de cessão de crédito, devido não haver contrato e termo aditivo, será usado somente Nota de Empenho – NE.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)**

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Não se aplica.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.650,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 52101 - Ministério da Defesa;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho do MD: 05.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade;

IV) Elemento de Despesa: ND 33.90.39. - (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);

V) Plano Interno - Ação: 2000;

10. Necessidade de Classificação

10.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplina que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consiste no repositório centralizado e obrigatório dos atos inerentes às contratações públicas, prevendo especialmente:

"Art. 174. § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

III - (...) avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos."

10.2. Em observação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e em atendimento ao Art.10 da IN nº 81/2022.

"Art. 10. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

10.3. Não há necessidade de classificação de grau, prazos, informações ou valores sigilosos.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência:**

Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:**

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. **Moratória:**

Para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por 2 (dois) dias de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2.4.2. **Moratória:**

De 0,07 (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória:

Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 22% (vinte e dois por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória:

Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 12% (doze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória:

Para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória:

Em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação

11.2.4.7. Compensatória:

Para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INACIO MONTEIRO DE LIMA JUNIOR

Assistente Técnico Militar da Seção de Aquisição - SAQ



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 15:39:26.

JOSE FRANCISCO DE DEUS SOUSA

Responsável pela Demanda da ASPLAN

*Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 15:33:17.***GUILHERME LOURO BRAGA**

Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais

*Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 11:10:05.***WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR**

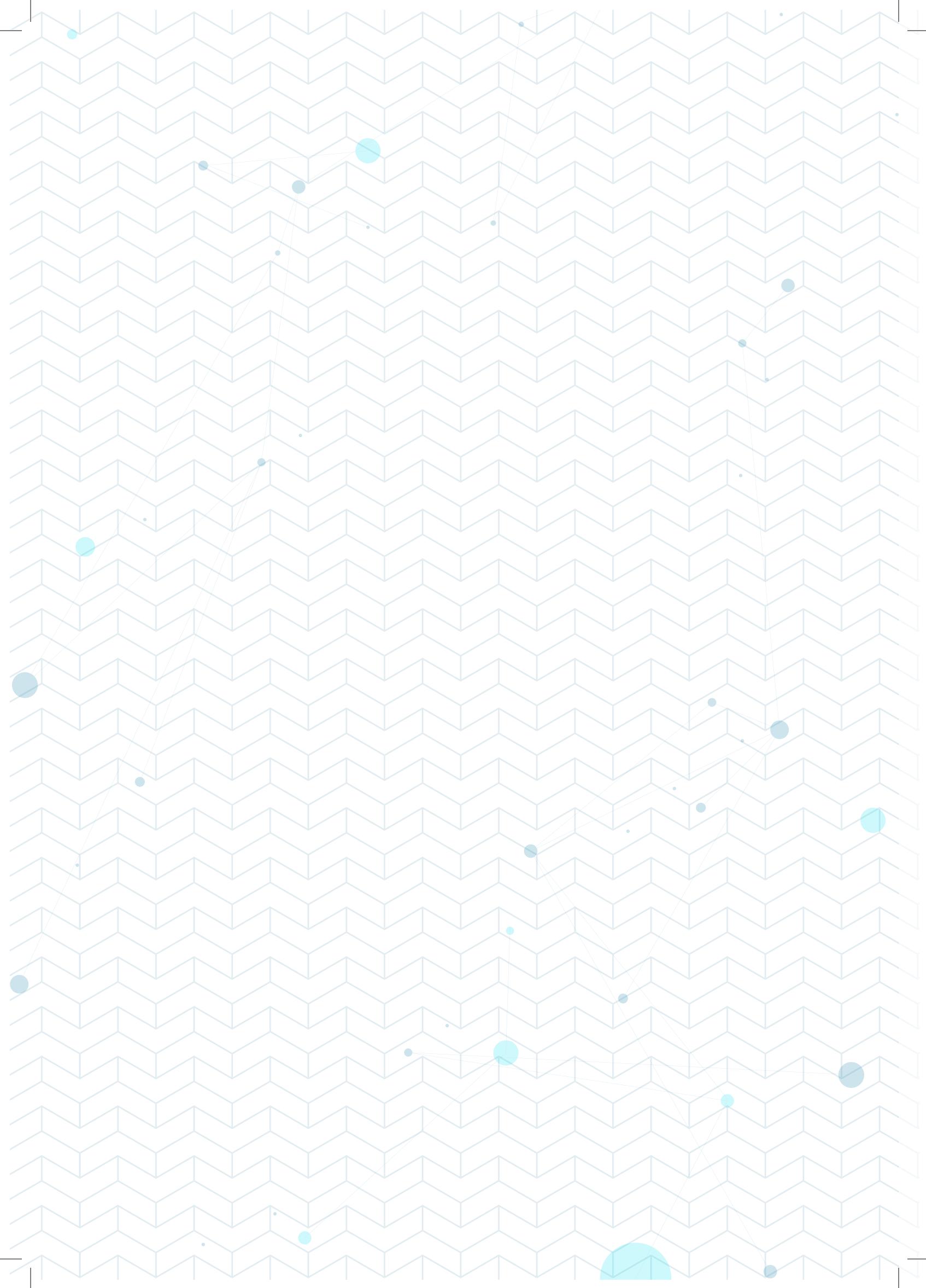
Ordenador de Despesas

*Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 14:47:53.*

PESD
2024 - 2035

Planejamento Estratégico Setorial de Defesa





Redação e conteúdo

Assessoria Especial de Planejamento

Projeto Gráfico e diagramação

Assessoria Especial de Comunicação Social

SUMÁRIO

APROVAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	6
IDENTIDADE ESTRATÉGICA.....	8
Missão, Visão de Futuro e Valores	9
MAPA ESTRATÉGICO.....	10
POLÍTICA SETORIAL DE DEFESA.....	12
PERSPECTIVA: SOCIEDADE.....	13
PERSPECTIVA: PROCESSOS	14
PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO	14
PERSPECTIVA: INSTITUCIONAL.....	15
ESTRATÉGIA SETORIAL DE DEFESA	16
GLOSSÁRIO	32

APROVAÇÃO

RESOLUÇÃO CONSUG-MD Nº 20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

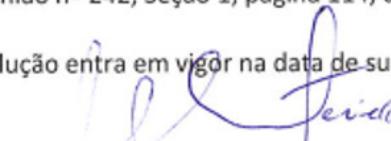
Aprova o Planejamento Estratégico Setorial de Defesa - PESD 2024-2035.

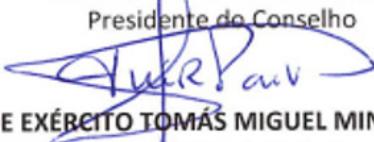
O CONSELHO SUPERIOR DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, *caput*, inciso I, e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000053/2024-88, resolve:

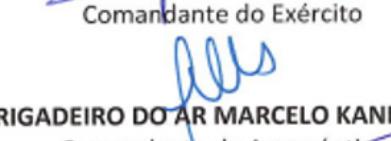
Art. 1º Esta Resolução aprova o Planejamento Estratégico Setorial de Defesa - PESD 2024-2035, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 2/CONSUG/MD, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 242, Seção 1, página 114, de 16 de dezembro de 2019.

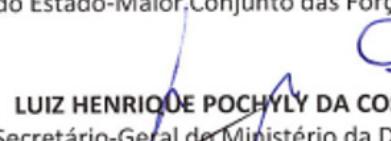
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

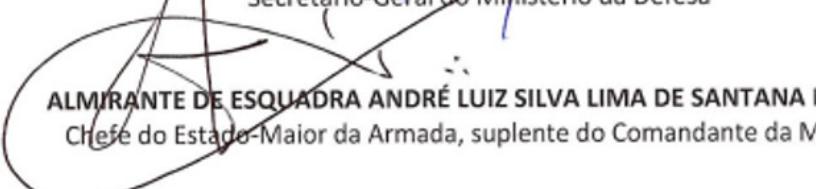

JOSE MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa
Presidente do Conselho


GENERAL DE EXÉRCITO TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Comandante do Exército


TENENTE-BRIGADEIRO DO AR MARCELO KANITZ DAMASCENO
Comandante da Aeronáutica


ALMIRANTE DE ESQUADRA RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE
Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas


LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral do Ministério da Defesa


ALMIRANTE DE ESQUADRA ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA DE SANTANA MENDES
Chefe do Estado-Maior da Armada, suplente do Comandante da Marinha

INTRODUÇÃO

Na atual conjuntura onde prevalece um cenário de competição global, o emprego das Forças Armadas tem se caracterizado por rápidas e profundas transformações que evidenciam a necessidade de constante atualização das suas capacidades militares.

A exigência de novas capacidades que respondam aos desafios com a rapidez e a eficácia necessárias, constitui referência fundamental para orientar os principais esforços em matéria de defesa.

Este conjunto de fatores, alinhados com as orientações da Política Nacional de Defesa (PND) e da Estratégia Nacional de Defesa (END), constituem as motivações fundamentais para esta nova versão do Planejamento Estratégico Setorial de Defesa (PESD) 2024-2035.

O PESD engloba todo o Setor de Defesa, compreendendo o Ministério da Defesa e as Forças Armadas, incluindo a Escola Superior de Guerra (ESG), a Escola Superior de Defesa (ESD) e o Hospital das Forças Armadas (HFA). Utiliza um método de planejamento simples, que preserva a direção e a gestão dos órgãos integrantes, mas possibilita as premissas para o alinhamento estratégico dos planejamentos decorrentes, tendo como características básicas a adequação, a simplicidade e o foco no resultado.

A sua concepção busca concretizar o objetivo básico e primordial de dotar as nossas Forças Armadas das capacidades militares necessárias, realizando a ligação entre os níveis político e estratégico, considerando ainda os cenários de Defesa e as conjunturas nacional e internacional, de modo que o Setor de Defesa possa entregar para a sociedade Forças Armadas preparadas, mantendo-as em permanente estado de prontidão para serem empregadas na defesa da Pátria, na garantia dos poderes constitucionais, na garantia da lei e da ordem, no cumprimento das atribuições subsidiárias e em apoio à política externa, a fim de contribuir com o esforço nacional de defesa.

Temos consciência de que estamos diante de um grande desafio, mas é nosso dever garantir que aqueles que têm a missão suprema de defender a pátria com o sacrifício da própria vida estejam preparados, motivados e equipados de maneira compatível com a estatura político-estratégica do Brasil soberano.

Assim, ao completar vinte e cinco anos de existência, o Ministério da Defesa aprova a atualização do seu planejamento estratégico setorial para os próximos doze anos (2024-2035), com a premissa de que atingimos o grau de maturidade para realizarmos o salto estratégico necessário que nos impõe o nosso tempo, certos de que o sucesso da sua implementação contribuirá para o fortalecimento da Soberania Nacional e da defesa dos interesses da Nação Brasileira.

IDENTIDADE ESTRATÉGICA

MISSÃO

Preparar as Forças Armadas, mantendo-as em permanente estado de prontidão para serem empregadas na defesa da Pátria, na garantia dos poderes constitucionais, na garantia da lei e da ordem; no cumprimento das atribuições subsidiárias; e em apoio à política externa; a fim de contribuir com o esforço nacional de defesa.

VISÃO DE FUTURO

Ser efetivo participante do esforço nacional de defesa, dispondo de Forças Armadas modernas, compatíveis, adequadamente preparadas e permanentemente prontas para serem empregadas.

VALORES

Civismo, comprometimento, coragem, disciplina, ética, hierarquia, honra, lealdade, patriotismo e profissionalismo.

MAPA ESTRATÉGICO

MISSÃO

Preparar as Forças Armadas, mantendo-as em permanente estado de prontidão para serem empregadas na defesa da Pátria, na garantia dos poderes constitucionais, na garantia da lei e da ordem; no cumprimento das atribuições subsidiárias; e em apoio à política externa; a fim de contribuir com o esforço nacional de defesa.

VISÃO

Ser efetivo participante do esforço nacional de defesa, dispondo de Forças Armadas modernas, compatíveis, adequadamente preparadas e permanentemente prontas para serem empregadas.

OBJETIVO-SÍNTESE

Contribuir para a dissuasão

SOCIEDADE

Contribuir para o desenvolvimento sustentável, a coesão e unidade nacionais

PROCESSOS

1 Aprimorar o preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional

2 Contribuir para o desenvolvimento sustentável, a coesão e unidade nacionais

3 Aprimorar o preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional

4 Desenvolver os setores estratégicos de defesa

5 Contribuir para o fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID)

6 Preservar a efetividade dos sistemas de ensino das Forças Armadas

7 Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de defesa nacional

8 Estimular o desenvolvimento C,T&I de interesse da defesa

9 Compatibilizar os recursos orçamentários às necessidades do Setor de Defesa

10 Fortalecer a dimensão humana

11 Fortalecer a imagem institucional

12 Aperfeiçoar a governança e a gestão

APRENDIZADO E CRESCIMENTO

6 Preservar a efetividade dos sistemas de ensino das Forças Armadas

7 Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de defesa nacional

8 Estimular o desenvolvimento C,T&I de interesse da defesa

9 Compatibilizar os recursos orçamentários às necessidades do Setor de Defesa

10 Fortalecer a dimensão humana

11 Fortalecer a imagem institucional

12 Aperfeiçoar a governança e a gestão

3 Aprimorar o preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional

4 Desenvolver os setores estratégicos de defesa

5 Contribuir para o fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID)

8 Estimular o desenvolvimento C,T&I de interesse da defesa

9 Compatibilizar os recursos orçamentários às necessidades do Setor de Defesa

10 Fortalecer a dimensão humana

11 Fortalecer a imagem institucional

12 Aperfeiçoar a governança e a gestão

Aprovado pela
Resolução CONSUG-MD nº 20,
de 27 de novembro de 2024

POLÍTICA SETORIAL DE DEFESA

OBJETIVO SÍNTESE

CONTRIBUIR PARA A DISSUASÃO

Desenvolver, aprimorar e consolidar os fatores que conferem ao País condições para desestimular qualquer ação hostil contra sua soberania, seus interesses, anseios e aspirações.

PERSPECTIVA: SOCIEDADE

OSD 1 - Aprimorar o preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional

Descriptor: Aperfeiçoar as capacidades de defesa existentes, bem como construir novas capacidades, compatíveis com a estatura político-estratégica do Brasil, para fazer frente aos cenários militares de defesa, dispondo de Forças Armadas modernas, preparadas, motivadas e em permanente estado de prontidão, em condições de serem empregadas para defender a soberania, as riquezas, a população, os interesses nacionais e a integridade do Estado.

OSD 2 - Contribuir para o desenvolvimento sustentável, a coesão e unidade nacionais

Descriptor: Aperfeiçoar o atendimento às atribuições subsidiárias, às políticas públicas, aos programas sociais e às demais ações do Estado, fortalecendo a presença do Estado em áreas de baixa densidade demográfica e com baixo nível de desenvolvimento, promovendo o controle, a preservação e o combate a crimes ambientais e às atividades ilícitas, contribuindo para o desenvolvimento nacional, promovendo a integração e a cidadania e consolidando a identidade nacional.

OSD 3 - Incrementar o apoio à política externa

Descriptor: Aprimorar o relacionamento internacional de defesa, em consonância com a política externa, assegurando os interesses do Estado brasileiro e a integridade de pessoas e bens no exterior, promovendo a confiança mútua e a cooperação, particularmente no entorno estratégico, visando à solução pacífica de eventuais conflitos, além de contribuir para a paz e a segurança internacionais.

PERSPECTIVA: PROCESSOS

OSD 4 - Desenvolver os setores estratégicos de defesa

Descriptor: Fomentar o desenvolvimento dos setores estratégicos de defesa (nuclear, cibernético e espacial), por meio de ações que contribuam para a implantação ou incremento das capacidades necessárias.

OSD 5 - Contribuir para o fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID)

Descriptor: Adotar medidas que estimulem, no âmbito de atuação do Setor de Defesa, o desenvolvimento das potencialidades, o fortalecimento e o desenvolvimento da indústria brasileira de defesa, a soberania tecnológica e a sustentabilidade da cadeia produtiva, de modo a assegurar o fortalecimento do Poder Nacional.

PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO

OSD 6 - Preservar a efetividade dos sistemas de ensino das Forças Armadas

Descriptor: Garantir a autonomia e a independência dos sistemas de ensino das Forças Armadas; fomentar a interação desses sistemas, das Escolas Superior de Guerra (ESG) e Superior de Defesa (ESD); incrementar a inovação dos processos educacionais e aperfeiçoar, continuamente, os sistemas de ensino das Forças Armadas, respeitando as suas particularidades.

OSD 7 - Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de defesa nacional

Descriptor: Aumentar a percepção da sociedade brasileira sobre a importância dos assuntos relacionados à defesa do País, promovendo a participação dos cidadãos nos estudos e debates sobre os temas relacionados à defesa nacional, desenvolvendo a mentalidade de defesa no âmbito da sociedade, culminando com a construção de uma sólida cultura de defesa.

OSD 8 - Estimular o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação de interesse da defesa

Descriptor: Fortalecer o setor de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) nas áreas de interesse da defesa nacional e aperfeiçoar a integração da tríplice hélice (governo - indústria - academia) com o propósito de obter e manter o domínio e o uso de tecnologias de interesse da defesa.

PERSPECTIVA: INSTITUCIONAL

OSD 9 - Compatibilizar os recursos orçamentários às necessidades do Setor de Defesa

Descriptor: Envidaresforçospaрапropiciarrecursosorçamentáriosadequadosaosinvestimentos no Setor de Defesa, bem como para captar recursos oriundos de outras fontes, para atender às necessidades, como também, aprimorar o planejamento e a gestão orçamentários.

OSD 10 - Fortalecer a dimensão humana

Descriptor: Desenvolver ações para atrair, motivar e reter recursos humanos, desenvolvendo os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para o alcance dos resultados institucionais desejados, bem como promover o desenvolvimento das pessoas, aprimorando, também, os mecanismos de valorização e assistência.

OSD 11 - Fortalecer a imagem institucional

Descriptor: Promover o fortalecimento da imagem institucional por meio da ampliação da interação do Setor de Defesa com a sociedade, com as esferas da Administração Pública e com os formadores de opinião, fomentando a difusão das atividades realizadas possibilitando uma maior compreensão dos temas da defesa nacional.

OSD 12 - Aperfeiçoar a governança e a gestão

Descriptor: Aperfeiçoar os mecanismos de governança, com foco na efetividade, bem como a gestão dos órgãos integrantes do Setor de Defesa, buscando maior eficiência, eficácia e economicidade, respeitando a direção e gestão de cada Força, garantindo geração de valor para a sociedade.

ESTRATÉGIA SETORIAL DE DEFESA

PERSPECTIVA: SOCIEDADE

OSD 1 - Aprimorar o preparo das Forças Armadas para o cumprimento de sua destinação constitucional

ESD 1.1 - Aprimorar as capacidades militares de defesa

ASD 1.1.1 - Desenvolver e implementar o Planejamento Baseado em Capacidades (PBC).

ASD 1.1.2 - Desenvolver programas e projetos estratégicos para a obtenção das capacidades militares de defesa.

ASD 1.1.3 - Modernizar as atuais capacidades militares de defesa das Forças Armadas pela adequada manutenção de meios, tecnologias, produtos e sistemas de defesa.

ASD 1.1.4 - Articular as Forças Armadas nas áreas de interesse da defesa, dotando-as com alto grau de mobilidade estratégica e flexibilidade.

ESD 1.2 - Incrementar o nível de interoperabilidade das Forças Armadas

ASD 1.2.1 - Aprimorar o planejamento e a coordenação das operações conjuntas no nível estratégico-operacional.

ASD 1.2.2 - Aprimorar as estruturas de monitoramento, de controle, de apoio à decisão e de inteligência para atender às capacidades de domínio da informação e comando e controle.

ASD 1.2.3 - Incrementar as atividades logísticas em operações conjuntas.

ASD 1.2.4 - Incrementar a realização de exercícios conjuntos, combinados e interagências.

ASD 1.2.5 - Consolidar a doutrina de emprego conjunto, com foco na interoperabilidade.

ESD 1.3 - Contribuir para o desenvolvimento da mobilização nacional desde o tempo de paz

ASD 1.3.1 - Aprimorar o Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB).

ASD 1.3.2 - Contribuir para o preparo e a execução da mobilização nacional.

ASD 1.3.3 - Coordenar com os diversos órgãos setoriais da Administração Pública a incorporação da dimensão defesa nacional nos planos de desenvolvimento da infraestrutura do País.

ASD 1.3.4 - Fortalecer o Serviço Militar Obrigatório (SMO) e promover o Serviço Militar Voluntário (SMV).

OSD 2 - Contribuir para o desenvolvimento sustentável, a coesão e unidade nacionais

ESD 2.1 - Cumprir atribuições subsidiárias gerais e particulares e realizar ações de apoio ao Estado

ASD 2.1.1 - Monitorar, controlar e atuar na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores e no espaço aéreo sobrejacente contra delitos transfronteiriços.

ASD 2.1.2 - Cooperar com a construção e recuperação da infraestrutura nacional, com especial atenção para as áreas de interesse da defesa.

ASD 2.1.3 - Aprimorar a capacidade de controle integrado do espaço aéreo brasileiro.

ASD 2.1.4 - Cumprir as operações de busca e salvamento de responsabilidade do Estado brasileiro.

ASD 2.1.5 - Incrementar as capacidades das Forças Armadas para realizar ações em apoio à defesa civil e de assistência humanitária.

ASD 2.1.6 - Realizar atividades de investigação e de prevenção de acidentes aeronáuticos sob responsabilidade do Estado brasileiro.

ASD 2.1.7 - Contribuir para a segurança das infraestruturas críticas de interesse da defesa.

ESD 2.2 - Cooperar para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal

ASD 2.2.1 - Contribuir para o desenvolvimento e a maior integração da região amazônica com as demais regiões do País.

ASD 2.2.2 - Contribuir para o fortalecimento da cooperação com os demais países amazônicos, particularmente com a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).

ASD 2.2.3 - Contribuir, em parceria com outros órgãos, para o incremento da presença do Estado brasileiro em áreas de baixa densidade demográfica, especialmente na região amazônica.

ASD 2.2.4 - Apoiar o desenvolvimento econômico sustentável por meio de programas de fomento à pesquisa científica e inovação tecnológica na Amazônia Legal.

ASD 2.2.5 - Contribuir para incrementar a proteção, o desenvolvimento econômico sustentável e a qualidade de vida na Amazônia Legal.

ASD 2.2.6 - Contribuir para o monitoramento de ilícitos, em apoio aos órgãos de fiscalização, de segurança e outros, em especial o garimpo ilegal, pistas de pouso irregulares, movimento aéreo desconhecido e cultivo de ilícitos.

ESD 2.3 - Cooperar para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Azul

ASD 2.3.1 - Contribuir para o aproveitamento sustentável de recursos vivos e não vivos existentes na Amazônia Azul.

ASD 2.3.2 - Contribuir, por meio de ações interagências, para o incremento da presença do Estado brasileiro na Amazônia Azul.

ASD 2.3.3 - Apoiar o desenvolvimento econômico sustentável por meio de programas de fomento à pesquisa científica e inovação tecnológica na Amazônia Azul.

ASD 2.3.4 - Aperfeiçoar os sistemas de monitoramento e controle da Amazônia Azul a fim de permitir a governança adequada dos espaços marinhos e seus usos.

ESD 2.4 Contribuir com políticas públicas e programas sociais

ASD 2.4.1 - Contribuir para a ampliação de políticas públicas, programas e projetos que promovam o fortalecimento da cidadania e do sentimento de patriotismo, a inclusão social, o desporto e o desenvolvimento de comunidades menos assistidas.

ASD 2.4.2 - Contribuir para a inclusão social e o fortalecimento da cidadania de segmentos vulneráveis da população brasileira.

ASD 2.4.3 - Contribuir para a educação básica e profissionalizante de jovens e a formação de aquaviários e portuários.

ASD 2.4.4 - Intensificar as ações cívico-sociais, de apoio à saúde e a participação em campanhas institucionais de utilidade pública.

ESD 2.5 - Contribuir para a proteção ambiental e as iniciativas de mitigação, adaptação e resiliência às mudanças do clima

ASD 2.5.1 - Monitorar, controlar e atuar na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores contra delitos ambientais.

ASD 2.5.2 - Aperfeiçoar a cooperação entre as Forças Armadas e agências civis para a atuação no combate aos crimes ambientais e atividades ilícitas.

ASD 2.5.3 - Aperfeiçoar os sistemas de alerta e monitoramento ambientais de eventos climáticos extremos, em áreas consideradas de interesse da defesa.

ASD 2.5.4 - Incrementar a detecção da alteração na cobertura vegetal (desmatamento) na Amazônia Legal, contribuindo para o planejamento de operações de proteção e preservação ambiental.

ASD 2.5.5 - Atuar na geração de informações qualificadas sobre monitoramento ambiental e de ilícitos, visando a proteção dos biomas.

ASD 2.5.6 - Contribuir para a proteção e preservação do meio ambiente nas Organizações Militares e áreas sob a jurisdição das Forças Armadas.

OSD 3 - Incrementar o apoio à política externa

ESD 3.1 - Ampliar a projeção do Setor de Defesa no cenário internacional

ASD 3.1.1 - Aperfeiçoar a atuação da diplomacia militar.

ASD 3.1.2 - Incrementar as capacidades para atuar como forças expedicionárias e multinacionais.

ASD 3.1.3 - Ampliar as capacidades das Forças Armadas para participarem de operações de paz e de ajuda humanitária internacionais, sob a égide de organismos multilaterais.

ASD 3.1.4 - Intensificar a realização de intercâmbios e acordos na área de defesa com outros países.

ASD 3.1.5 - Ampliar a participação nos fóruns internacionais de interesse da defesa sobre pesquisas científicas, mudanças do clima, meio ambiente, paz e segurança internacionais e governança em locais como a Antártica, as rotas marítimas e o espaço sideral.

ESD 3.2 - Contribuir para a cooperação internacional

ASD 3.2.1 - Intensificar as parcerias estratégicas, a cooperação e o intercâmbio, prioritariamente, com os países do entorno estratégico.

ASD 3.2.2 - Intensificar a atuação do Setor de Defesa em fóruns multilaterais e em mecanismos inter-regionais.

ASD 3.2.3 - Desenvolver atividades de cooperação no campo da defesa com a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

ASD 3.2.4 - Contribuir para a presença brasileira no continente Antártico.

ASD 3.2.5 - Contribuir para o fortalecimento da cooperação com os países lindeiros do Atlântico Sul, por meio do fortalecimento da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS).

ESD 3.3 - Contribuir para a paz e a segurança internacionais

ASD 3.3.1 - Intensificar as medidas de fomento da confiança mútua e da segurança internacionais.

ASD 3.3.2 - Intensificar a atuação do Setor de Defesa em organismos internacionais em estreita coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.

ASD 3.3.3 - Incrementar a participação brasileira em organismos e fóruns multilaterais internacionais de defesa.

PERSPECTIVA: PROCESSOS

OSD 4 - Desenvolver os setores estratégicos de defesa

ESD 4.1 - Desenvolver a capacidade de projetar, construir, operar e manter submarinos convencionalmente armados com propulsão nuclear

ASD 4.1.1 - Desenvolver a infraestrutura voltada para a construção, operação e manutenção de submarinos convencionalmente armados com propulsão nuclear.

ASD 4.1.2 - Desenvolver as tecnologias e construir as estruturas necessárias ao domínio do ciclo do combustível nuclear para submarinos convencionalmente armados com propulsão nuclear.

ASD 4.1.3 - Desenvolver a capacidade de projetar, construir e operar reatores nucleares, bem como o seu descomissionamento.

ASD 4.1.4 - Capacitar recursos humanos necessários à condução das atividades do setor nuclear no âmbito do Setor de Defesa.

ASD 4.1.5 - Desenvolver as capacidades de segurança nuclear naval e de segurança física nuclear, em âmbito nacional, nas áreas de responsabilidade do Ministério da Defesa, por intermédio da Marinha do Brasil.

ESD 4.2 - Aprimorar a atuação no espaço cibernético com liberdade de ação

ASD 4.2.1 - Aprimorar a estrutura do Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC).

ASD 4.2.2 - Aprimorar estrutura das capacidades cibernéticas de interesse da Defesa Nacional.

ASD 4.2.3 - Desenvolver projetos para obtenção de independência tecnológica em áreas de interesse do Setor Cibernético de Defesa.

ASD 4.2.4 - Implementar a sistemática de avaliação de produtos a serem empregados na defesa cibernética.

ASD 4.2.5 - Capacitar os recursos humanos necessários à condução das atividades do setor cibernético de interesse do Setor de Defesa.

ASD 4.2.6 - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa cibernética.

ASD 4.2.7 - Contribuir para a proteção do domínio cibernético do Estado brasileiro de interesse para a defesa nacional.

ASD 4.2.8 - Aprimorar a atuação da Autoridade Certificadora de Defesa.

ESD 4.3 - Utilizar o espaço exterior de forma efetiva e autônoma, em prol da defesa nacional

ASD 4.3.1 - Desenvolver a capacidade de uso do espaço exterior no âmbito do Setor de Defesa.

ASD 4.3.2 - Contribuir para o domínio de tecnologias necessárias ao desenvolvimento, à construção e ao emprego de engenhos espaciais.

ASD 4.3.3 - Capacitar recursos humanos necessários à condução das atividades do setor espacial no âmbito do Setor de Defesa.

ASD 4.3.4 - Desenvolver conhecimento científico-tecnológico na área das atividades espaciais no âmbito do Setor de Defesa.

ASD 4.3.5 - Contribuir para a normalização do uso do espaço exterior pelo Estado brasileiro.

ASD 4.3.6 - Implantar e desenvolver a infraestrutura para a condução das atividades espaciais.

ASD 4.3.7 - Ampliar a capacidade de lançamento de sistemas espaciais.

ASD 4.3.8 - Implantar e operar constelações satelitais, com aplicação dual, de interesse do Setor de Defesa.

OSD 5 - Contribuir para o fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID)

ESD 5.1 - Contribuir para o aumento da capacidade produtiva da BID

ASD 5.1.1 - Promover ações que contribuam para a redução da dependência externa na industrialização nacional de produtos e sistemas de defesa.

ASD 5.1.2 - Promover e estimular junto às Forças Armadas e demais entes estatais as aquisições e contratações governamentais de interesse da defesa em empresas integrantes da BID.

ASD 5.1.3 - Promover parcerias estratégicas dos órgãos e entidades da BID com os congêneres públicos e privados de outros países ou de organismos internacionais.

ASD 5.1.4 - Atrair outros países, preferencialmente do entorno estratégico, para compartilhar a produção de produtos e sistemas de defesa.

ASD 5.1.5 - Propor medidas de aprimoramento da execução e do controle das atividades relativas à compensação tecnológica, industrial e comercial.

ESD 5.2 - Aprimorar os marcos regulatórios e a capacidade de financiamento da BID

ASD 5.2.1 - Desenvolver ações que objetivem o aperfeiçoamento e a obtenção de regimes especiais (legais, regulatórios e tributários) para a BID.

ASD 5.2.2 - Garantir a obtenção de compensação tecnológica, industrial e comercial nas aquisições provenientes do exterior.

ASD 5.2.3 - Atuar junto às instâncias competentes para a obtenção de mecanismos de financiamento e garantias para as empresas nacionais fornecedoras de produtos e sistemas de defesa.

ESD 5.3 - Contribuir para a promoção comercial dos Produtos de Defesa

ASD 5.3.1 - Propor a ampliação da participação do Setor de Defesa em instâncias, mecanismos e fóruns que concorram para a promoção comercial dos Produtos de Defesa.

ASD 5.3.2 - Apoiar a implementação de soluções que favoreçam a condução de políticas públicas em apoio à BID.

ASD 5.3.3 - Contribuir para a expansão da participação da BID no comércio internacional.

PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO

OSD 6 - Preservar a efetividade dos sistemas de ensino das Forças Armadas

ESD 6.1 - Preservar as características próprias dos sistemas de ensino das Forças Armadas

ASD 6.1.1 - Preservar a autonomia e independência dos sistemas de ensino no arcabouço legal nacional.

ASD 6.1.2 - Implementar medidas que aperfeiçoem a validade nacional dos cursos realizados pelos sistemas de ensino.

ASD 6.1.3 - Buscar, quando for o caso, equivalência e validade nacional entre os cursos realizados pelos sistemas de ensino e os congêneres do Sistema Educacional Brasileiro (SEB).

ASD 6.1.4 - Incentivar o intercâmbio e a cooperação com órgãos educacionais públicos e privados, respeitando as características próprias dos sistemas de ensino.

ESD 6.2 - Promover a interação entre os sistemas de ensino das Forças Armadas, das Escolas Superior de Guerra e Superior de Defesa

ASD 6.2.1 - Estimular e promover a interação entre os sistemas de ensino das Forças Armadas, das Escolas Superior de Guerra e Superior de Defesa em assuntos de interesse comum.

ASD 6.2.2 - Promover eventos que contribuam para a interação dos docentes e discentes, militares e civis, que atuam nas Organizações Militares de ensino das Forças Armadas e nas Escolas Superior de Guerra e Superior de Defesa.

ASD 6.2.3 - Consolidar o Instituto de Doutrina de Operações Conjuntas (IDOC), como órgão partícipe do estudo e da pesquisa da doutrina de operações conjuntas.

ASD 6.2.4 - Consolidar a Comissão Interescolar da Doutrina das Operações Conjuntas (CIDOC) como órgão responsável por uniformizar o ensino da doutrina de operações conjuntas.

ESD 6.3 - Aperfeiçoar a infraestrutura de apoio ao ensino das Forças Armadas e aos estudos de defesa

ASD 6.3.1 - Estimular o desenvolvimento e o emprego de inovação nos processos educacionais desenvolvidos pelos sistemas de ensino.

ASD 6.3.2 - Aprimorar a qualidade da Educação a Distância (EAD) nos sistemas de ensino das Forças Armadas.

ASD 6.3.3 - Adequar e modernizar as instalações das instituições de ensino das Forças Armadas, da ESG e da ESD.

ASD 6.3.4 - Fomentar o desenvolvimento e a aplicação da simulação e suas tecnologias associadas.

ASD 6.3.5 - Estimular a cooperação e o intercâmbio com instituições de ensino civis e militares, nacionais e internacionais.

OSD 7 - Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de defesa nacional

ESD 7.1 - Promover o desenvolvimento dos estudos de defesa

ASD 7.1.1 - Estimular o intercâmbio e a cooperação entre órgãos e instituições do Setor de Defesa com órgãos e instituições públicos e privados, nacionais e internacionais.

ASD 7.1.2 - Desenvolver programas de pós-graduação *stricto sensu* nas instituições de ensino das Forças Armadas e nas Escolas Superior de Guerra e Superior de Defesa.

ASD 7.1.3 - Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação das Forças Armadas e das Escolas Superior de Guerra e Superior de Defesa.

ASD 7.1.4 - Estimular a inovação nos processos educacionais desenvolvidos pelas Escolas Superior de Guerra e Superior de Defesa.

ASD 7.1.5 - Consolidar a Escola Superior de Defesa (ESD) como referência na promoção de estudos de defesa no âmbito da sociedade civil.

ESD 7.2 - Promover a inserção da temática de defesa nacional no sistema de educação nacional, particularmente no meio acadêmico

ASD 7.2.1 - Estimular a realização de estudos e debates sobre temas ligados à defesa nacional no sistema educacional brasileiro.

ASD 7.2.2 - Realizar ações que propiciem a gestão do conhecimento de assuntos ligados à defesa nacional.

ASD 7.2.3 - Intensificar as ações e o apoio às iniciativas para o reconhecimento do tema defesa nacional como subárea de conhecimento junto às agências de fomento de pós-graduação.

ASD 7.2.4 - Buscar, quando for o caso, equivalência e validade nacional entre os cursos

realizados pelas instituições de ensino das Forças Armadas, Escolas Superior de Guerra e Superior de Defesa e os congêneres do Sistema Educacional Brasileiro (SEB).

ESD 7.3 - Promover estudos, pesquisas científicas, cooperações e debates sobre temas ligados à defesa nacional no âmbito da sociedade brasileira

ASD 7.3.1 - Estimular o desenvolvimento de programas, redes e projetos em parceria com instituições acadêmicas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) civis e militares.

ASD 7.3.2 - Incentivar a produção de pesquisas científicas sobre temas ligados à defesa nacional.

ASD 7.3.3 - Incentivar a realização de eventos científicos e culturais ou outras atividades destinadas ao incremento da produção científica sobre temas ligados à defesa nacional.

ASD 7.3.4 - Formar pesquisadores civis em assuntos de defesa nacional nas instituições de ensino das Forças Armadas e nas Escolas Superior de Guerra e Superior de Defesa.

ASD 7.3.5 - Promover a participação de servidores civis dos diversos ministérios e órgãos públicos, como também lideranças da sociedade, nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino das Forças Armadas e pelas Escolas Superior de Guerra e Superior de Defesa.

OSD 8 - Estimular o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação de interesse da defesa

ESD 8.1 - Fortalecer a área de Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Setor de Defesa

ASD 8.1.1 - Aperfeiçoar a sinergia entre os sistemas de Ciência, Tecnologia e Inovação das Forças Armadas e destes com o Ministério da Defesa, aprimorando a governança setorial.

ASD 8.1.2 - Estimular o desenvolvimento de recursos humanos vinculados ou dedicados às atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação nas áreas de interesse da defesa.

ASD 8.1.3 - Aprimorar a infraestrutura de apoio das instituições científico-tecnológicas (ICT) militares, aos programas e aos projetos de interesse da defesa.

ESD 8.2 - Obter o domínio de tecnologias de interesse da defesa

ASD 8.2.1 - Contribuir para o fortalecimento da integração da tríplice hélice: governo, indústria e academia.

ASD 8.2.2 - Estimular, no âmbito do Setor de Defesa, as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias disruptivas como a inteligência artificial, a realidade virtual

e aumentada, a computação quântica e os sistemas não tripulados, dentre outros.

ASD 8.2.3 - Estimular e acompanhar o desenvolvimento de pesquisas avançadas em tecnologias de interesse da defesa realizadas no meio civil.

ESD 8.3 - Estimular parcerias e intercâmbios nas áreas de interesse da defesa

ASD 8.3.1 - Captar financiamentos para o desenvolvimento de tecnologias de interesse da defesa, especialmente as consideradas críticas e/ou prioritárias.

ASD 8.3.2 - Estabelecer parcerias e intercâmbios nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Defesa e das Forças Armadas com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, de interesse da defesa.

ASD 8.3.3 - Estimular a criação e o aperfeiçoamento dos mecanismos, públicos e privados, voltados para o financiamento de programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse da defesa.

ASD 8.3.4 - Estimular iniciativas conjuntas entre as organizações de pesquisa das Forças Armadas, instituições acadêmicas nacionais e empresas privadas brasileiras.

ASD 8.3.5 - Aperfeiçoar o processo de transferência de tecnologias de interesse da defesa desenvolvidas pela indústria.

PERSPECTIVA: INSTITUCIONAL

OSD 9 - Compatibilizar os recursos orçamentários às necessidades do Setor de Defesa

ESD 9.1 - Buscar a adequabilidade, a estabilidade, a regularidade e a previsibilidade orçamentárias

ASD 9.1.1 - Articular medidas com os órgãos do centro de governo que visem alcançar a adequabilidade, a estabilidade e a regularidade dos recursos orçamentários, de forma a evitar o comprometimento da implementação e da execução dos projetos de defesa.

ASD 9.1.2 - Ampliar os investimentos do Setor de Defesa, com o objetivo de obter recursos e previsibilidade orçamentária em percentual compatível com a estatura político-estratégica do País.

ASD 9.1.3 - Aperfeiçoar a gestão dos riscos estratégicos relacionados aos impactos provenientes da falta ou insuficiência de recursos orçamentários.

ESD 9.2 - Incrementar a captação de recursos oriundos de outras fontes de financiamento

ASD 9.2.1 - Ampliar os instrumentos de parcerias com órgãos públicos e privados, especialmente com o Poder Legislativo.

ASD 9.2.2 - Aperfeiçoar a articulação com outros ministérios, de forma a viabilizar parcerias visando ao desenvolvimento de projetos de interesse comum.

ASD 9.2.3 - Ampliar a articulação com o Governo Federal para a formulação e a atualização de processos de financiamento orçamentário para o Setor de Defesa.

ASD 9.2.4 - Prospectar novas fontes de financiamento para as atividades de preservação do patrimônio histórico-cultural das Forças Armadas.

ESD 9.3 - Aprimorar o planejamento e a gestão orçamentários

ASD 9.3.1 - Revisar periodicamente o planejamento do Setor de Defesa, com a definição de parâmetros objetivos de prioridades, implementando-o com base na disponibilidade de recursos.

ASD 9.3.2 - Aprimorar a metodologia de planejamento orçamentário, visando à gestão eficiente e eficaz dos recursos.

ASD 9.3.3 - Aperfeiçoar, constantemente, a qualidade da aplicação dos recursos orçamentários, priorizando a obtenção das capacidades militares de defesa.

ASD 9.3.4 - Aprimorar os mecanismos de controles e os registros contábeis orçamentários e financeiros, garantindo a fidedignidade dos dados.

OSD 10 - Fortalecer a dimensão humana

ESD 10.1 - Aprimorar as ações de apoio aos militares e servidores, ativos e inativos/veteranos, bem como aos dependentes e pensionistas

ASD 10.1.1 - Aprimorar a gestão e a prestação do serviço de saúde das Forças Armadas e do Hospital das Forças Armadas (HFA), buscando a sinergia e a interação nas áreas assistencial, operacional, pericial e de ensino e pesquisa.

ASD 10.1.2 - Promover o desenvolvimento das estruturas e mecanismos de assistências social e religiosa.

ASD 10.1.3 - Ampliar e aperfeiçoar o ensino preparatório e assistencial, bem como o apoio à educação especial.

ASD 10.1.4 - Fortalecer o Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas, da ativa e veteranos, bem como dos dependentes e pensionistas.

ASD 10.1.5 - Aprimorar o apoio aos militares e servidores no provimento de imóvel funcional ou próprio, bem como no auxílio à moradia.

ESD 10.2 - Aperfeiçoar a gestão de pessoas

ASD 10.2.1 - Implementar a Carreira de Defesa Nacional, suprindo as necessidades do Estado brasileiro.

ASD 10.2.2 - Adequar a composição dos efetivos (de carreira e temporários) do Setor de Defesa, com base no aperfeiçoamento da gestão do pessoal e em política de racionalização e otimização dos recursos humanos.

ASD 10.2.3 - Aprimorar a pesquisa e o desenvolvimento nas áreas de educação física e saúde, contribuindo com a operacionalidade, a saúde, a qualidade de vida e o desporto militar.

ASD 10.2.4 - Aperfeiçoar os processos de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional dos militares e servidores.

ESD 10.3 - Fortalecer a cultura organizacional

ASD 10.3.1 - Promover ações que contribuam para a valorização e o reconhecimento profissional dos militares e servidores do Setor de Defesa.

ASD 10.3.2 - Desenvolver ações de preservação dos valores, das tradições e da ética institucionais, fortalecendo a coesão interna.

ASD 10.3.3 - Intensificar ações que promovam a melhoria contínua do clima organizacional visando à valorização das pessoas.

OSD 11 - Fortalecer a imagem institucional

ESD 11.1 - Ampliar a interação com a sociedade brasileira

ASD 11.1.1 - Aperfeiçoar as estruturas de ouvidorias e os serviços de acesso à informação.

ASD 11.1.2 - Incrementar a participação de segmentos da sociedade brasileira envolvidos com o tema “defesa nacional” na atualização dos documentos estratégicos de defesa (Política Nacional de Defesa - PND, Estratégia Nacional de Defesa - END e Livro Branco de Defesa Nacional - LBDN).

ASD 11.1.3 - Promover eventos culturais, solenidades e comemorações, com a participação da sociedade brasileira, contribuindo para a valorização da cidadania, do patriotismo e do civismo.

ASD 11.1.4 - Aperfeiçoar as relações institucionais com outros ministérios, outros órgãos do Executivo, demais Poderes da República e outros setores de interesse da defesa.

ESD 11.2 - Aperfeiçoar a comunicação estratégica institucional

ASD 11.2.1 - Potencializar a comunicação estratégica voltada para o público externo, destacando a atuação do Setor de Defesa em benefício da sociedade.

ASD 11.2.2 - Aperfeiçoar a comunicação estratégica voltada para o público interno, destacando as realizações do Setor de Defesa e as especificidades da profissão militar.

ASD 11.2.3 - Incrementar a sinergia entre os setores de comunicação estratégica das Forças Armadas e do Ministério da Defesa.

ASD 11.2.4 - Aperfeiçoar a qualidade da informação a ser prestada à sociedade, divulgando-a com oportunidade e tempestividade.

ESD 11.3 - Incrementar a preservação do patrimônio histórico-cultural

ASD 11.3.1 - Divulgar a cultura e os valores institucionais das Forças Armadas para a sociedade brasileira.

ASD 11.3.2 - Incrementar o apoio à preservação e divulgação do patrimônio histórico-cultural sob a responsabilidade das Forças Armadas.

ASD 11.3.3 - Estimular o intercâmbio com entidades especializadas na preservação de patrimônios histórico-culturais no Brasil e no exterior.

OSD 12 - Aperfeiçoar a governança e a gestão

ESD 12.1 - Aperfeiçoar os mecanismos de governança

ASD 12.1.1 - Desenvolver, manter e consolidar instâncias de governança.

ASD 12.1.2 - Avaliar, direcionar e monitorar a implementação do planejamento estratégico.

ASD 12.1.3 - Aperfeiçoar a gestão estratégica dos Portfólios de Projetos Estratégicos do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

ASD 12.1.4 - Implementar, aprimorar e manter processos, medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o aperfeiçoamento da governança.

ASD 12.1.5 - Aperfeiçoar os processos relativos à gestão de riscos, transparência, controle interno e integridade.

ESD 12.2 - Aperfeiçoar a gestão

ASD 12.2.1 - Aperfeiçoar os processos organizacionais, realizando ações de melhoria contínua da gestão em todos os níveis.

ASD 12.2.2 - Aperfeiçoar a gestão dos Programas e Projetos Estratégicos.

ASD 12.2.3 - Aprimorar a gestão do conhecimento.

ASD 12.2.4 - Aperfeiçoar a gestão do patrimônio histórico-cultural no âmbito do Setor de Defesa.

ASD 12.2.5 - Fomentar soluções conjuntas para as demandas de interesse comum.

GLOSSÁRIO

Alinhamento estratégico - Articulação de um planejamento estratégico com seus correspondentes superiores e inferiores, com a necessária flexibilidade, sem caracterizar subordinação.

Amazônia Azul - A Amazônia Azul é a região que compreende a superfície do mar, águas sobrejacentes ao leito do mar, solo e subsolo marinhos contidos na extensão atlântica que se projeta a partir do litoral até o limite exterior da Plataforma Continental brasileira. É uma extensa área marítima, com importância inquestionável por ser a principal via de transporte do comércio exterior do País, por sua diversidade de recursos naturais como a pesca, a biodiversidade marinha, por suas reservas de petróleo e gás e outros recursos minerais, além do tráfego de comunicações por meio de cabos submarinos e de sua influência sobre o clima brasileiro.

Defesa Cibernética - Conjunto de ações ofensivas, defensivas e exploratórias, realizadas no Espaço Cibernético, no contexto de um planejamento nacional de nível estratégico, coordenado e integrado pelo Ministério da Defesa, com as finalidades de proteger os sistemas de informação de interesse da Defesa Nacional, obter dados para a produção de conhecimento de Inteligência e comprometer os sistemas de informação do oponente.

Diplomacia Militar - Constitui-se no conjunto de ações de cooperação na Área de Defesa, levadas a efeitos entre países amigos, incluindo estabelecimento de aditâncias militares, realização de conferências bilaterais, ações militares combinadas, intercâmbios entre estabelecimentos de ensino, entre outras.

Efetividade - Relação entre os resultados alcançados e os efeitos estratégicos obtidos.

Eficácia - Grau de alcance das metas programadas, em um determinado período, independentemente dos custos implicados.

Eficiência - Refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos em produtos ou serviços. É a relação entre os produtos (bens ou serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período, mantidos os padrões de qualidade.

Espaço exterior - Espaço situado fora da atmosfera, ou seja, onde os engenhos somente se podem sustentar pelo equilíbrio entre a gravidade terrestre e a força centrífuga.

Gestão de riscos - Processo conduzido em uma organização, aplicado para identificar eventos capazes de afetá-la, e administrar riscos de modo a mantê-los compatíveis com os parâmetros que a organização admite em sua gestão estratégica, garantindo a possibilidade razoável do cumprimento dos seus objetivos estratégicos. Assim, medidas de tratamento de risco devem ser inseridas na gestão estratégica.

Gestão estratégica - É o gerenciamento de todos os recursos de uma organização para que sejam alcançados os objetivos estratégicos e as metas estabelecidas no planejamento estratégico.

Governança - Conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos implantados pela alta administração que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao emprego de recursos da organização estejam alinhadas com o planejamento estratégico e contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais.

Governança pública - Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

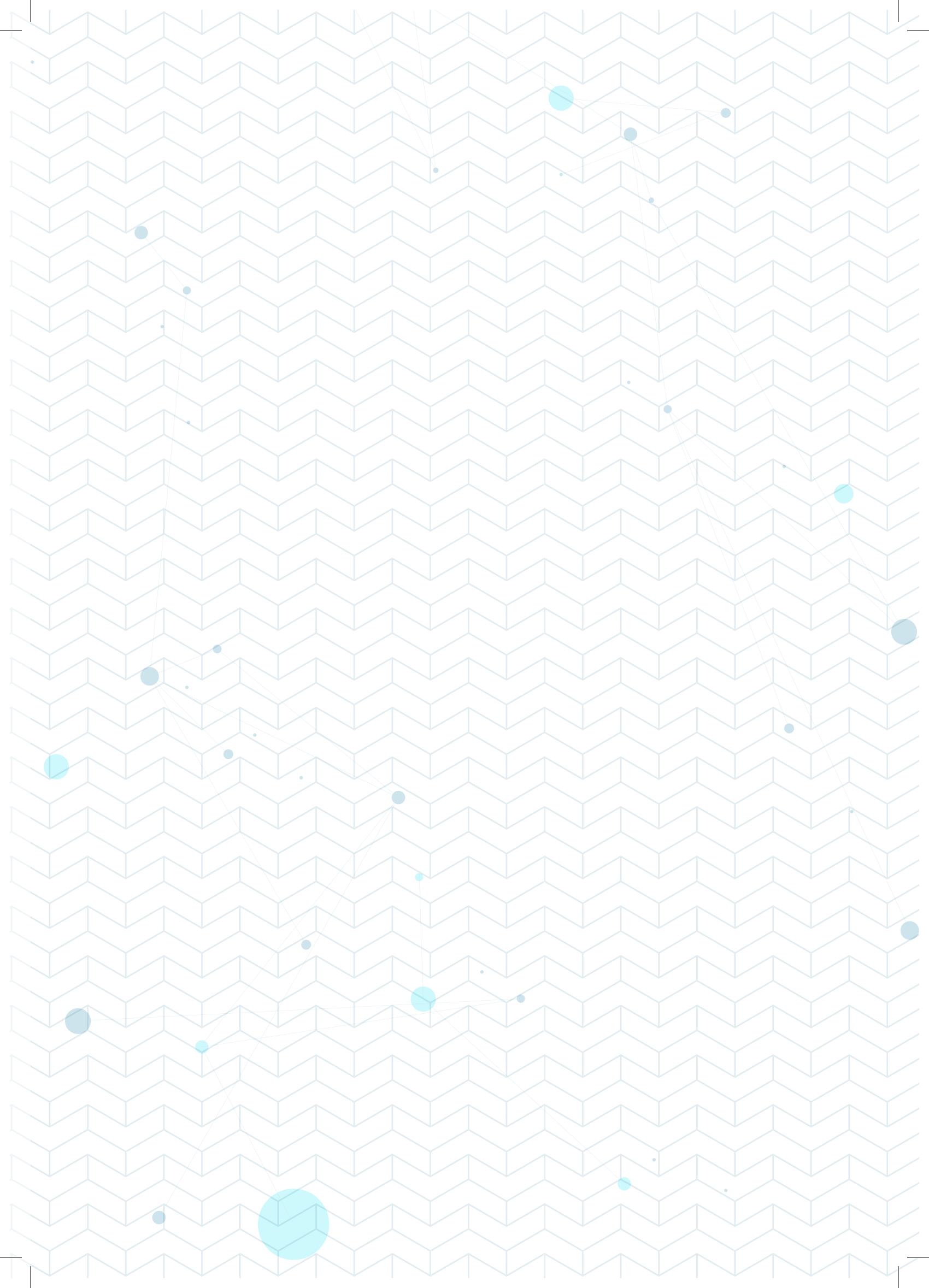
Infraestruturas Críticas - Instalações, serviços, bens e sistemas que, se tiverem seu desempenho degradado, ou se forem interrompidos ou destruídos, provocarão sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança do Estado e da sociedade.

Interoperabilidade - Capacidade de forças militares nacionais ou aliadas operarem, efetivamente, de acordo com a estrutura de comando estabelecida, na execução de uma missão de natureza estratégica ou tática, de combate ou logística, em adestramento ou instrução. O desenvolvimento da interoperabilidade busca otimizar o emprego dos recursos humanos e materiais, assim como aprimorar a doutrina de emprego das Forças Armadas.

Mobilização nacional - Conjunto de atividades empreendidas pelo Estado, ou por ele orientadas, desde a situação de normalidade, complementando a logística nacional, com o propósito de capacitar o Poder Nacional a realizar ações estratégicas, no campo da Defesa Nacional, para fazer frente a uma situação de crise político-estratégica decorrente da iminência de concretização ou efetivação de uma hipótese de emprego.

Objetivos estratégicos - Situações ou efeitos desejados, em nível estratégico, que a organização pretende alcançar, que colaborarão para a concretização da visão de futuro estabelecida.

Planejamento estratégico - Processo contínuo de, sistematicamente e com o maior conhecimento possível do contexto futuro, tomar-se decisões atuais que envolvem riscos, organizar sistematicamente as atividades necessárias à execução dessas decisões e, por meio de uma retroalimentação organizada e sistemática, medir o resultado dessas decisões em confronto com as expectativas alimentadas.





MINISTÉRIO DA
DEFESA

EMPRESA: (ENVIANDO A RESPOSTA NESSE FORMULÁRIO, POR GENTILEZA COLOCAR A LOGOMARCA DA EMPRESA)

Brasília 10 de abril de 2025.

Solicito a gentileza de informar o valor para os itens relacionados abaixo.

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição: Revista - Planejamento Estratégico Setorial de Defesa Formato Fechado: 210 x 297 mm Formato Aberto: 420 x 297 mm Especificações: Capa, formato 420 x 297 mm em Couchê Brilho 250 g/m2, 4x4 cores Miolo 36 págs. em Couchê Brilho LD 115 g/m2, 4x4 cores Acabamentos: Dobrado (Miolo), Laminação BOPP Brilho Frente (Capa), Alcear e Grampear.	UN	200		

P R E Ç O G L O B A L

1. O orçamento poderá ser enviado para e-mail vanessa.oliveira@defesa.gov.br.

2. Telefone: (61) 2023 -5441

3. Caso seja respondido neste pedido de orçamento, solicito preencher os campos abaixo.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone: E-mail:

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

<u>Prazo de execução/entrega:</u> ____ dias.	<u>Data</u> ____/____/____	Carimbo e assinatura
---	-------------------------------	----------------------